

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

136/2014

Os Vereadores **SUBSCRITORES**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

*Indica* ao Prefeito **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao órgão competente da municipalidade, para que sejam realizados estudos visando a possibilidade dos guardas civis municipais desempenharem também a função de agente municipal de fiscalização do trânsito nas vias públicas do município.

**IUSTIFICATIVA:**

Acredita-se que os Guardas Civis Municipais possuem um enorme potencial para se desenvolverem na atividade de policiamento ostensivo e preventivo, o que falta é a regulamentação. Caso a função fosse regulamentada, seriam responsáveis pela fiscalização de trânsito, aplicação de penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada, e também por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, como prevê o Código de Trânsito Brasileiro.

A inclusão dos guardas civis municipais na composição do Sistema Nacional de Trânsito promoverá a qualificação desses agentes nas questões de segurança e educação de trânsito, fundamentais na formação de todo condutor e suporte necessário para a otimização da circulação, fluidez do trânsito, ordenação do uso e ocupação do solo para fins de estacionamento nas vias públicas, diminuição do risco para munícipes, diminuição de custos com saúde, aumento de arrecadação, diminuição de prejuízos diretos resultantes dos acidentes e danos patrimoniais municipais, a qual são estruturantes do espaço urbano e fatores ponderáveis na melhoria da qualidade de vida.

Sendo assim, sugere-se que a Administração Municipal possibilite a adequação da referida função aos guardas, bem como a qualificação dos mesmos, a fim de investir mais nesta classe trabalhadora, bem como em segurança pública. Diante deste contexto, faz-se imprescindível a apresentação da referida sugestão.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
20 de março de 2014

**EVANDRO FARIAS MURA**  
VEREADOR PPS

**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
VEREADOR PSDB

**FABIO DOS REIS VICENZI**  
VEREADOR PSDB

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Yoshida*  
**ISABEL YOSHIDA**  
VEREADORA PSDB

*Ortencio*  
**ORTENCIO VIEIRA RAMOS**  
VEREADOR PT

*Wagner*  
**WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**  
VEREADOR PMDB

*Magoga*  
**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
VEREADOR PSD

*Ronaldo*  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
VEREADOR DEM

*Wagner*  
**WAGNER APARECIDO HERNANDES**  
VEREADOR PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

22 MAIO 2014  
PROT. Nº 259

**PROTOCOLO**

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)